



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE NOVO ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DA GESTÃO DE RESTOS A PAGAR		RAA – CAUDI - SMAAG – 10/2020
Unidades Auditadas:	Divisão de Planejamento (DPLAN), Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), Divisão de Material e Logística (DMLog).	
Referência/Assunto:	RA-SACI-SCCOFP nº 003/2019	
PROAD nº	24621/2019	
Equipe de Acompanhamento:	Renata Maria Vitorino Soares Costa Silvio Ramos da Silva	

1 INTRODUÇÃO

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 6º, IV, do Ato- TRT - GP nº 193/2014, em consonância com o artigo 56 da Resolução nº 309/2020 Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente implementadas pela unidade auditada – com eventuais esclarecimentos e justificativas do gestor responsável em relação a obstáculos e dificuldades encontradas para a implementação do Plano de Ação –, bem como mensurar o grau de atendimento às recomendações inscritas no respectivo relatório de auditoria, a fim de possibilitar a correção das inconsistências ali identificadas.

O presente relatório apresenta, portanto, o resultado do exame realizado, para verificação de atendimento ao acompanhamento das providências adotadas pelas Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), Divisão de Material e Logística (DMLOG) e Divisão de Planejamento(DPLAN), conforme Planos de Ações remetidos em 20 de junho, 28 de junho e 02 de julho de 2019, respectivamente (docs. 2 a 4 do Proad em epígrafe). Transcrevemos abaixo a recomendação desta Unidade de Auditoria Interna (UAI), constante do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCCOFP-003/2019 (PROAD nº 20.233/2018), referente à Auditoria de Restos a Pagar:

Recomendação: Aprimorar o planejamento da proposta orçamentária e da execução orçamentária, de maneira que sejam diminuídas ou eliminadas as inscrições de despesas em Restos a Pagar.

Os trabalhos de execução deste acompanhamento da auditoria ocorreram no período de 16/09/2020 a 19/10/2020, extrapolando o prazo inicialmente proposto, e as técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental. Destaque-se, por oportuno, que o prazo de execução do presente monitoramento estendeu-se além do limite inicialmente estabelecido em razão de solicitações de prorrogação de prazo para apresentação dos documentos e informações, bem como de dificuldades de ordem operacional advindas das necessárias medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito deste Tribunal, conforme Ato Conjunto TRT6-GP-GVP-CRT nº 07/2020, a partir do dia 18/03/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

Inicialmente foram remetidas as Requisições de Documentos e Informações, em 16/09/2020, e com o recebimento das respostas escritas procedemos ao exame documental.

Para verificação de cumprimento das ações recomendadas, encaminhou-se às unidades auditadas, em 16 de setembro de 2020, as Requisições de Documentos e Informações RDI-CAUDI-SMAAAG nºs 016, 017 e 018/2020 para a DPLAN, a STI e a DMLOG, respectivamente. A STI enviou resposta dentro do prazo solicitado (24/09/2020). A Divisão de Material e Logística e a Divisão de Planejamento remeteram suas respostas extemporaneamente, alegando dificuldades decorrentes do trabalho remoto.

A Secretaria de Tecnologia da Informação respondeu afirmativamente ao atendimento da recomendação. Em relação aos itens 1.1 e 1.2 do seu Plano de Ação fls. 42-44, apresentou como evidências os gráficos contidos no Observatório TRT6 – Indicadores do PETIC, frisando que as informações constam nos respectivos Recursos do Mapa Estratégico.

No tocante ao item 1.2 do plano de ação, a unidade auditada também respondeu positivamente, evidenciando o cumprimento da ação proposta com a postagem de links referentes aos seguintes normativos: Ato TRT-GP nº 201/2016, Portaria TRT6-DG nº 91/2018 e Portaria TRT6-DG nº 61/2019.

A DPLAN, por sua vez, também apresentou resposta positiva e acostou como documento comprobatório do cumprimento do item 1.1 do plano de ação uma planilha de controle de restos a pagar com dados de janeiro a outubro de 2020 e um resumo de acompanhamento de controles de notas de empenho pagas até outubro/2020.

No tocante à DMLOG, a unidade auditada apresentou os seguintes argumentos:

"Senhora Coordenadora da CACI,

Após verificar acurada e objetivamente o conteúdo do Plano de Ação por nós apresentado (Documento 03 deste PROAD), informamos o seguinte:

1. Que os períodos nos quais os gestores das Unidades Demandantes deveriam remeter as suas expectativas de consumo não correspondem ao contido em nossa legislação interna (Ato TRT6 n.º 532/2016), em seu artigo 3º, § 2º, I, que seria até o dia 30 de setembro do exercício atual para as aquisições no exercício seguinte;

2. Entenda-se como expectativa de consumo tudo aquilo que as Unidades Demandantes julguem ser algo que não faça parte de nossas compras regulares, uma vez que estas já são realizadas com base em médias de consumo, estatísticas e demandas já previstas em nossos sistemas de controle;

Pelo exposto, sugerimos um reestudo em nosso Plano de Ação, uma vez que ficaram prejudicadas as ações que pretendíamos realizar, ressaltando que o controle orçamentário da DMLOG, mormente neste atípico ano, está em andamento e a execução orçamentária está controlada.

Atenciosamente,

FLÁVIO MENDES DE LIMA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Chefe da Divisão de Material e Logística TRT6

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA:

Em análise aos procedimentos adotados pela Secretaria de Tecnologia da Informação verificou-se o atendimento às ações propostas no plano de ação, através da elaboração do painel de acompanhamento visual e da formalização e execução de monitoramento normatizada. Tais ações encontram-se descritas nos documentos e normativos apresentados, frisando-se, no tocante ao item 1.2, o art.2º, inciso XLV da Portaria TRT DG nº 61/2019. **Recomendação Implementada.**

No tocante às informações e documentos apresentados pela DPLAN, verificou-se o atendimento ao item 1.1 do plano de ação, com a apresentação de planilha de controle (fls. 53/61), na qual está presente o efetivo controle mês a mês dos restos a pagar e registradas as informações detalhadas das notas de empenho, com a data e os valores pagos. Quanto ao item 1.2 do plano de ação, a unidade auditada juntou o controle de execução orçamentária, atualizado até outubro de 2020, demonstrando, desta forma, o acompanhamento da execução e dos diversos prazos sob a sua gerência. **Recomendação Implementada.**

Quanto aos argumentos trazidos pela Divisão de Material e Logística, esta UAI entende que, em que pese a alegação apresentada pela unidade auditada, no sentido de que o período constante no item 1.1 do plano de ação, para que os gestores enviassem suas demandas, não corresponde ao que está expresso no Ato nº 532/2016, isso não impediria a execução da ação, uma vez que bastaria ajustar o período para o envio das demandas quando da expedição dos ofícios. Relativamente ao item 1.2, do plano de ação, embora a DMLOG tenha informado que "o controle orçamentário da DMLOG, mormente neste atípico ano, está em andamento e a execução orçamentária está controlada", não apresentou documento que comprovasse tal informação, como também não remeteu documento que evidenciasse o envio de suas demandas relativas às aquisições deste Tribunal no prazo previsto no plano de ação. para evidenciar o afirmado. Por fim, em relação ao reestudo do plano de ação, solicitado pela unidade auditada, entendemos que, neste momento, trata-se de pedido extemporâneo, haja vista a preclusão dos prazos previstos no referido plano. **Recomendação não implementada.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

3 CONCLUSÃO

Diante dos apontamentos e esclarecimentos adicionais prestados pelas unidades auditadas, apresenta-se o grau de atendimento da recomendação, considerando todas as recomendações propostas, apresenta-se inalterado o quadro anteriormente apresentado:

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
Recomendação STI - Aprimorar o planejamento da proposta orçamentária e da execução orçamentária, de maneira que sejam diminuídas ou eliminadas as inscrições de despesas em Restos a Pagar;	X					
Recomendação DPLAN - Aprimorar o planejamento da proposta orçamentária e da execução orçamentária, de maneira que sejam diminuídas ou eliminadas as inscrições de despesas em Restos a Pagar;	X					
Recomendação DMLOG - Aprimorar o planejamento da proposta orçamentária e da execução orçamentária, de maneira que sejam diminuídas ou eliminadas as inscrições de despesas em Restos a Pagar;					X	
Quantidade	2				1	
Percentual (%)	66,6	-	-	-	33,4	-

Em vista das constatações deste acompanhamento, **conclui-se** que as ações praticadas pela Divisão de Planejamento Físico e pela Secretaria de Tecnologia da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

Informação foram suficientes para atender à recomendação proposta. A Divisão de Material e Logística não comprovou a efetividade das ações elencadas em seu plano de ação.

Ressalte-se, por oportuno, que, não obstante haver apenas uma recomendação de auditoria, ela foi endereçada a três unidades distintas, das quais duas (2/3 ou 66,6%) realizaram a contento as ações planejadas, enquanto uma (1/3 ou 33,4%) ainda não implementou a recomendação proposta, razão pela qual sugerimos a realização de novo acompanhamento para verificação conclusiva de seu efetivo atendimento.

Destaque-se, por fim, que o resultado final dos exames do acompanhamento da presente auditoria integrará o Índice de Efetividade do Controle, indicador que objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria interna previsto no Plano Anual de Auditoria de 2020, aprovado pela Presidência deste Regional, bem como as informações obtidas neste Acompanhamento servirão de base informativa para estudo de auditorias na unidade auditada em momento oportuno.

SILVIO RAMOS DA SILVA
Técnico Judiciário
Matrícula 30860002107

RENATA MARIA VITORINO SOARES COSTA
Analista Judiciário
Matrícula 30860000827

De acordo.

Recife, 07 de dezembro de 2020.

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO
Coordenadora de Auditoria e Controle Interno